

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 123, de 16 de outubro de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr Presidente do INMETRO, através da Portaria no 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada Pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 2180-3T1/II, 2180-3T2/II, 2180-3T3/II, 2180-3T4/II, 21BO-3T6/II, 2180-3T7/II, 2180-3T9/II, 2180-3T10/II, 2180-5T2/II e 2180-10T3/II de balança automática eletrônica digital, destinada especialmente à pesagem de empilhadeiras e carrinhos para transporte de materiais, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço : Rua Galena de Castro, 730, Santo Amaro - SP

CEP: 04696

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por plataforma especial, 04 (quatro) células de carga, caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Dispositivo indicador: carga máxima menor divisão carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes dos quadros anexos a presente Portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital. modelo 9091, marca TOLEDO, cujas indicações, estão conforme a Portaria INNETRD/DIMEL nº 051/92.

1.6 Dispositivos Complementares:

1.6 Teclas:

a) 0 a 9 – sem função;

b)  – sem função;

c) → – para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima,

d) C – sem função;

e) →0← – para acionar o dispositivo de retorno à zero, desde que este esteja dentro da faixa de ± 51 menores divisões e a indicação,

f) F1 – sem função;

g) F2 – sem função;

h)  – sem função;

i)  – sem função;

j)  – para acionar o dispositivo impressor, opcional; e

l)  – para ligar e/ou desligar o instrumento.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático da tipo subtrativo: Quando acionado indica após retirada a carga o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno à zero do tipo automático e semi-automático.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo 08 550 000 469/92.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interdito para venda direta ao público.

3.2 A entrada em operação das teclas sem função, citadas no item 1.6.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) na da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão, e
- i) interdita para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação : Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador e a tampa da caixa de junção das células de carga.

6 DESENHOS ANEXO A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa e plano de selagem das balanças modelos 2180-3T1/II, 2180-3T2/II, 2180-3T4/II, 2180-3T6/II, 21810-3T7/II, 2180-3T9/II, 2180-3T10/II, 2180-5T2/II e 2180-10T3/II.

7 ENTRADA EM VIGOR:

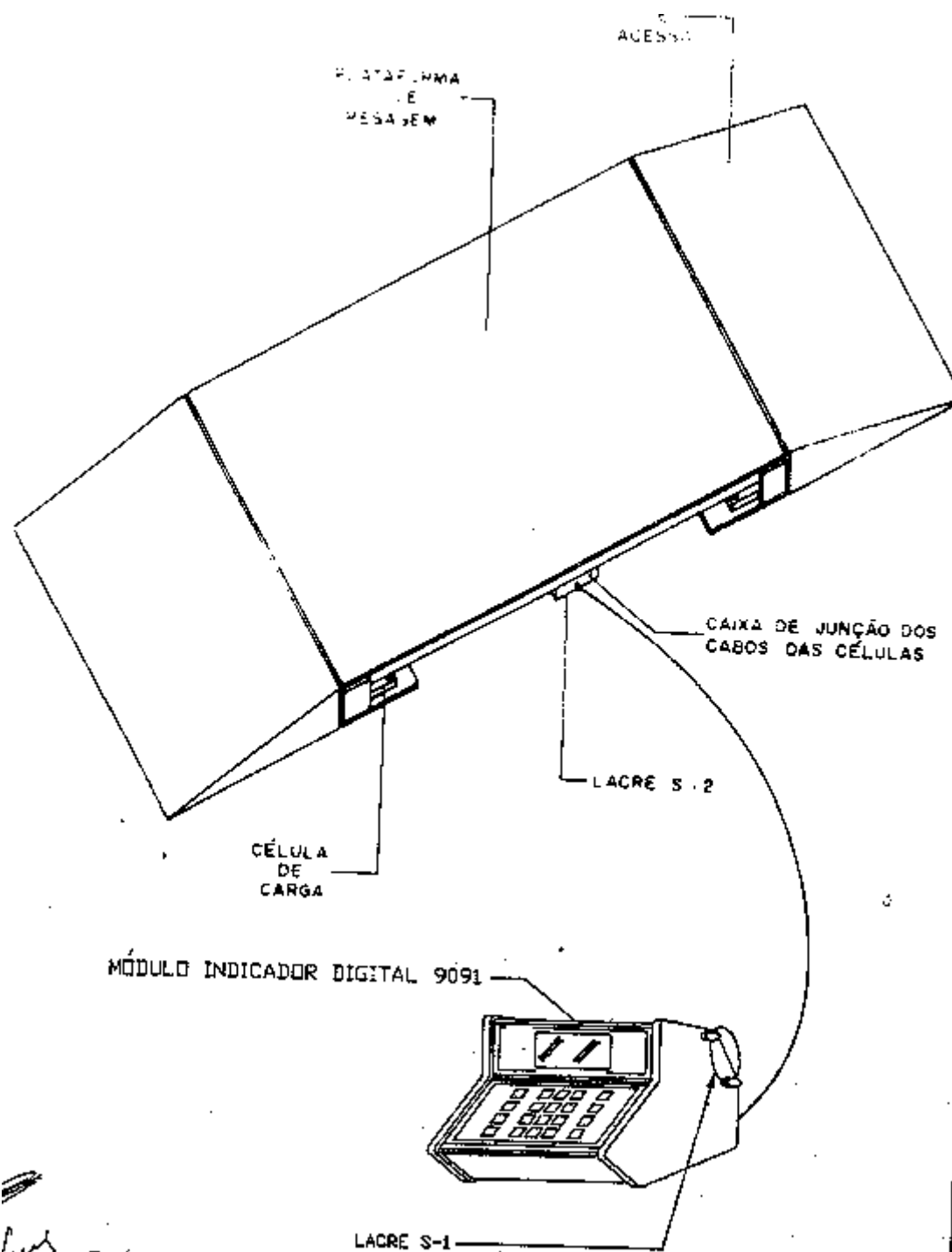
7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal

ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº 123/92

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg
2180 – 3T1/II	250	0,05	1,25
2180 – 3T2/II	300	0,10	2,50
2180 – 3T3/II	500	0,10	2,50
2180 – 3T4/II	600	0,20	5,00
2180 – 3T6/II	1000	0,20	5,00
2180 – 3T7/II	1500	0,50	12,50
2180 – 3T9/II	2500	0,50	12,50
2180 – 3T10/II	3000	1,00	25,00
2180 – 5T2/II	5000	1,00	25,00
2180 – 10T3/II	10000	2,00	50,00

Modelo	Dimensões do receptor de carga (m)														
	0,8080.80	1,0081.00	1,2081.20	1,7081.20	1,7081.50	1,8081.20	1,8081.50	1,8081.80	2,0081.50	2,0082.00	3,0082.50	2,50.2.00	2,5082.50	3,0083.00	4,0082.00
2180 – 3T1/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
2180 – 3T2/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-
2180 – 3T3/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 3T4/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 3T6/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 3T7/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 3T9/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 3T10/II	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
2180 – 5T2/II	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X	-	X	X	X	-
2180 – 10T3/II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	X	X	X	X



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123 DE 16 DE OUTUBRO DE 1992



FABRICANTE:
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS

MODELOS 2180-3T1/II, 2180-3T2/II, 2180-3T4/II, 2180-3T6/II, 21810-3T7/II, 2180-3T9/II, 2180-3T10/II, 2180-5T2/II E 2180-10T3/II.

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01